

AVISO Nº 52/CGJ/2014

Avisa que, a partir do dia 10 de novembro de 2014, passarão a tramitar exclusivamente no sistema “Processo Judicial Eletrônico - PJe”, na Comarca de Contagem, os procedimentos judiciais listados neste Aviso, bem como os respectivos incidentes processuais e ações conexas.

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no inciso LXXVIII do art. 5º da [Constituição Federal de 1988](#), que assegura a todos, no âmbito judicial e administrativo, a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação;

CONSIDERANDO a [Lei nº 11.419](#), de 19 de dezembro de 2006, que “dispõe sobre a informatização do processo judicial”;

CONSIDERANDO a [Resolução nº 185](#), de 18 de dezembro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, que “institui o Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe como sistema de processamento de informações e prática de atos processuais e estabelece os parâmetros para sua implementação e funcionamento”;

CONSIDERANDO o Projeto de “Processo Eletrônico TJMG” inserido no Planejamento Estratégico do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, que prevê modernizar a administração da Justiça Mineira com a utilização dos recursos disponíveis da tecnologia da informação por meio da implantação do processo eletrônico nas 1ª e 2ª Instâncias;

CONSIDERANDO, por fim, o que ficou consignado nos autos nº 2011/53036 - SEPAC,

AVISA aos juízes de direito, servidores, representantes do Ministério Público, Defensoria Pública, advocacia pública e privada e a quem mais possa interessar que, a partir do dia 10 de novembro de 2014, passarão a tramitar exclusivamente no sistema “Processo Judicial Eletrônico - PJe”, na Comarca de Contagem, os seguintes procedimentos judiciais, bem como os respectivos incidentes processuais e ações conexas:

I - Mandado de segurança, no assunto “medicamentos”, nas Varas da Fazenda Pública Municipal e Varas Empresarial, de Fazenda Pública e Registros Públicos;

II - Procedimento ordinário, nos assuntos “cobrança de honorários advocatícios” e “honorários periciais”, “ITCD - Imposto de Transmissão *Causa Mortis*”, “IPVA - Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores”, “IRPF - Imposto de Renda de

Pessoa Física” e “repetição de indébito” nas Varas Empresarial, de Fazenda Pública e Registros Públicos;

III - Procedimento ordinário, no assunto “promoção/ascensão de servidor público”, nas Varas da Fazenda Pública Municipal;

IV - Divórcio consensual, Alvará Judicial e Alvará Judicial da [Lei nº 6.858](#), de 24 de novembro de 1980, nas Varas de Família e Sucessões;

V - Cartas Precatórias cíveis e Cartas de Ordem cíveis distribuídas às Varas de Família e Sucessões, às Varas da Fazenda Pública Municipal e às Varas Empresariais, de Fazenda Pública e Registros Públicos, cujos objetos sejam intimação e/ou citação.

AVISA ainda que os procedimentos judiciais mencionados acima distribuídos por intermédio do SISCOM antes de 10 de novembro de 2014 continuarão tramitando em meio físico.

Belo Horizonte, 3 de outubro de 2014.

Desembargador ANTÔNIO SÉRVULO DOS SANTOS
Corregedor-Geral de Justiça